

Portaria nº 155, de 19 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista as disposições do item 4.11 do Edital SG/MPU n.º 9, de 29 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para o Ministério Público da União – MPU, os servidores relacionados nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O deslocamento dos servidores removidos por este ato deverá ser iniciado decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor do respectivo cargo.

§ 1º O deslocamento do servidor deverá ser comunicado imediatamente ao órgão central de recursos humanos do respectivo ramo para fins de registro.

§ 2º Caso o servidor exerça função de confiança ou cargo em comissão na unidade de origem, a dispensa da respectiva função deverá ocorrer antes do início do deslocamento.

Art. 3º O período de deslocamento, observado o disposto no art. 2º, será de 15 (quinze) dias, exceto quando não houver alteração efetiva de sua residência e em casos de remoção para sedes localizadas em municípios limítrofes, hipótese em que a apresentação será imediata, devendo-se evitar qualquer embaraço quanto à liberação do servidor.

Art. 4º A área de recursos humanos de cada unidade do MPU deverá acompanhar a efetiva movimentação dos servidores vinculados, assim como efetuar o adequado fechamento de frequência no sistema de ponto eletrônico da unidade de origem.

Parágrafo único. O servidor deverá conferir o registro de sua frequência no sistema eletrônico junto a sua unidade de origem, bem como, se for o caso, o lançamento do período de trânsito, antes de apresentar-se na nova unidade, a fim de evitar qualquer prejuízo financeiro.

Art. 5º Nos casos de remoção entre os ramos do MPU, o ramo de origem deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, pasta funcional, cópia da portaria referente à última progressão funcional, processos e decisões com repercussão financeira, certidão para averbação de tempo de serviço e banco de horas, inclusive negativo, se houver, do servidor removido para o ramo de destino.

Parágrafo único. No ofício de apresentação do servidor à unidade de destino, deverá constar data de posse e exercício no MPU, atual referência de classe e padrão no cargo, dados funcionais, data da última progressão funcional e saldo de férias com o respectivo exercício.

Art. 6º O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos nesta Portaria, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA N.º 155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

**ANEXO I  
(VAGAS ORIUNDAS DO EDITAL)**

**CARGO: TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
30003939	JEFERSON GUIMARAES ALMEIDA	PTM-15ºS.J.CAMP	PRM-CARAGUATATUBA
23938	JOANY DA SILVA FERNANDES (SUB JUDICE)	PRM-CAMPO MOURÃO	PRM-LINHARES
5659	LEONARDO ALCIDES DA COSTA	PGR	MPDFT
30000169	MAURILHO LUIZ QUITERIO	PRT-2ª REGIÃO/SÃO PAULO	PRM-JUNDIAÍ

TOTAL POR CARGO: 4

TOTAL DE SERVIDORES: 4

**PORTARIA N.º 155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

**ANEXO II  
(VAGAS REMANESCENTES)**

**CARGO: TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
22300	ARMINIO ALEXANDRE ARNS	PRR1ª REGIÃO	PGR
22722	IREVAL NASCIMENTO DE CARVALHO	PRM-MOSSORÓ	PTM-15ªS.J.CAMP
12680	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS AFONSO	PGR	PRT-2ª REGIÃO/SÃO PAULO
15092	LEONNARDO MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA	PRM-JACAREZINHO	PGR
30001121	LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO	PTM-8ª MACAPA	PRM-MOSSORÓ

TOTAL POR CARGO: 5

TOTAL DE SERVIDORES: 5